



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
 Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano
 Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2021

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 36/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU)</p> <p>Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda</p> <p>Número do CPF: 027.935.264-60</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SMDRU/Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano/Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos Inovadores</p> <p>b. Unidade Gestora (UG) SIAFI</p> <p>Número e Nome da UG que descentralizará o crédito: UG 530023 – SMDRU</p> <p>Número e Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do Objeto do TED: UG 530023 - SMDRU</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome da entidade descentralizada: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) por meio da Embrapa Arroz e Feijão (CNPAF, Santo Antônio de Goiás - GO)</p> <p>Nome da autoridade competente: Élcio Perpétuo Guimarães</p> <p>Número do CPF: 830.359.078-20</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria nº 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 1º de novembro de 2021, associada a Portaria de Designação do Chefe Geral nº 1.200, de 7 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 46, de 7 de outubro de 2019.</p> <p>Nome da autoridade competente: Fernando Magela de Souza e Silva</p> <p>Cargo: Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás - GO</p> <p>Número do CPF: 783.306.371-15</p> <p>Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI nº 21, publicadas no BCA 050/2021 de 1º de novembro de 2021, associada à Portaria de Designação do Chefe de Administração nº 1.360, de 12 de dezembro de 2016, publicada no BCA nº 54, do dia 12 de dezembro de 2016</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Arroz e Feijão (CNPAF, Santo Antônio de Goiás - GO)</p> <p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da UG que receberá o crédito: UG 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás</p> <p>Número e Nome da UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
<p>Criação da Rota dos Bioinsumos por meio de polos estruturados (ecossistemas de inovação) para a intensificação e diversificação do uso de insumos de base biológica em sistemas agrícolas, viabilizando o desenvolvimento sustentável das regiões.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

Valor total do TED: R\$ 1.612.717,50 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), a serem liberados em parcela única, em dezembro de 2021.	
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Programa de Trabalho: 15.244.2217.7k66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Natureza da Despesa: 339039 Valor: R\$ 1.612.717,50 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)	
8. BENS REMANESCENTES	
O Objeto do TED contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X) Sim () Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: os bens serão destinados ao CNPAF - Embrapa Arroz e Feijão (CNPJ 00.348.003/0014-35)	
9. DAS ALTERAÇÕES	
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente TED ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao Erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do Erário.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no Sítio Eletrônico Oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus Sítios Eletrônicos Oficiais no prazo a que se refere o <i>caput</i> do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.	
14. ASSINATURAS	
Élcio Perpétuo Guimarães Chefe-Geral de Administração Embrapa Arroz e Feijão - Santo Antônio de Goiás	Sandra Maria Santos Holanda Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Fernando Magela de Souza e Silva
Chefe-Adjunto de Administração - Embrapa Arroz e Feijão
Santo Antônio de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Perpétuo Guimarães, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 14:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 14:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 28/12/2021, às 16:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3528939** e o código CRC **04CCEA8A**.